

LEI Nº 3.875, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a devolver recursos financeiros decorrentes de Convênios para a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver recursos financeiros para a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo de acordo com os termos de reconhecimento e parcelamento de débito, a serem celebrados entre a Secretaria em comento e o Município de Pereira Barreto, relativos aos convênios abaixo :

- a) Convênio 050/2002-SCTDET – montante a ser devolvido - valor principal R\$ 175.971,68 a serem pagos em 24 parcelas mensais;
- b) Convênio 097/2003-ST – montante a ser devolvido – valor principal R\$ 63.797,40 a serem pagos em 24 parcelas mensais.

Parágrafo Único - Os valores e parcelas mencionados nas letras a e b, constantes deste Artigo, deverão ser atualizadas anualmente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição venha a ser adotado pelo Estado para correção dos débitos.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) , que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA
04 123 0032 2.008 000 - Manutenção da Divisão de Finanças e Encargos Gerais
3.3.90.39.00.0000 – Indenizações e Restituições
Ficha 69 – Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 58.000,00

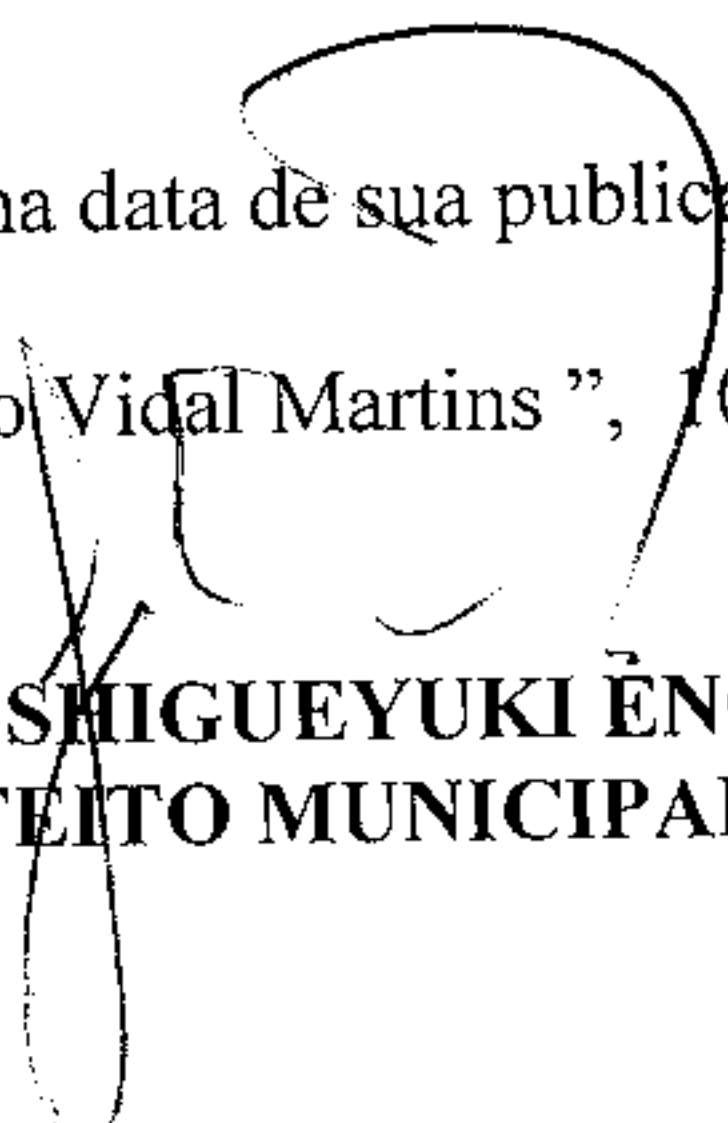
Parágrafo Único - A abertura do presente crédito correrá por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária :-

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA
28 843 0034 0.006 000 - Confissão de Dívida de Obrigações Sociais e Previdenciárias
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha 71 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 58.000,00



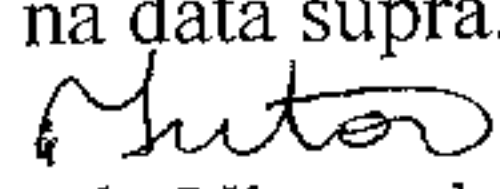
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 10 de agosto de 2010.



ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

